

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO 067/2026 – ALTERAÇÃO DA ETMA – SEDUC.....

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PNAB CICLO 2/ ACAJUTIBA-BA.....



DECRETO 067/2026 – ALTERAÇÃO DA ETMA – SEDUC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, com ampliação dos segmentos representados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, por meio deste ato administrativo;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 39 de 18 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 110, de 18 de novembro de 2025, que prorrogou até 20 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 39, de 18 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, mediante a inclusão de novos segmentos representativos, ampliando a participação dos órgãos públicos, das instituições educacionais e da sociedade civil na avaliação do Plano Municipal de Educação vigente e na elaboração do novo Plano;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do Plano Municipal de Educação:

- I. **Michele Santos Barbosa** - Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- II. **Mailton Maurício das Neves Junior** - Representante do Poder Executivo Municipal
- III. **Anselmo Oliveira dos Santos** - Representante do Poder Legislativo Municipal
- IV. **Maria Eduarda da Silva Oliveira** - Representante dos Estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais
- V. **Ranna Carmo dos Santos Cruz** - Representante dos Estudantes da Educação Secundarista
- VI. **Juvenal Alves dos Santos** - Representante dos Estudantes da Educação de Pessoas, Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI
- VII. **Suane Vitoria Silva Santos** - Representante dos Estudantes do Ensino Superior
- VIII. **Francinete Lins da Costa** - Representante dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino
- IX. **Maria Josiana da Costa Almeida Araújo** - Representante dos Profissionais da Educação Secundarista
- X. **Edvania da Silva Souza Matos** - Representante das Diretoras Escolares

Praça Aquinoel Borges, S/N – Centro - Acajutiba – BA | CEP: 48360-000
E-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

- XI. **Danúbia da Costa Santana** - Representante da Educação Inclusiva
- XII. **Lucas Bispo de Souza** - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
- XIII. **Raquel Barbosa de Souza Santos** - Representante do Conselho Municipal CACS-FUNDEB
- XIV. **Antonia Cristina Barreto de Araújo** - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
- XV. **Hortência de Carvalho Santana Santos** - Representante do Conselho Municipal de Educação - CMDCA
- XVI. **Cristiano Santos de Aquino** - Representante do Conselho Tutelar
- XVII. **Angelita Jerusalém dos Santos** - Representante da APLB Sindicado
- XVIII. **Edinei Baptista Santos** - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Acajutiba - SISEPAC
- XIX. **Erivan Oliveira dos Santos** - Representante das Escolas Particulares
- XX. **Rita de Cassia Souza dos Reis Soares** - Representante das Escolas Particulares

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME.

- I. Construir o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Acajutiba para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
- II. Constituir e coordenar grupos de trabalho e colaboradores, com a finalidade de coletar, organizar, analisar e sistematizar dados, informações, diagnósticos e propostas relacionados às temáticas previstas no Plano Nacional de Educação e nas políticas educacionais do Município;
- III. Promover estudos, consultas, reuniões técnicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social necessários à construção coletiva do novo Plano Municipal de Educação;
- IV. Elaborar, consolidar e encaminhar a proposta do Plano Municipal de Educação 2027–2037 aos órgãos competentes para apreciação e posterior tramitação legal;
- V. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação vigente, dos Relatórios de Monitoramento e dos Documentos de Avaliação produzidos ao longo de sua execução;
- VI. Organizar as atividades da Equipe Técnica mediante convocação prévia para reuniões, elaboração de cronogramas, pautas, materiais de estudo e demais instrumentos de trabalho;
- VII. Envolver as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para a implementação das políticas educacionais no âmbito municipal;
- VIII. Promover reuniões de estudos para sistematização das informações e análise do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- IX. Promover reuniões e debates com os diversos segmentos educacionais para levantamento de informações de natureza administrativa, pedagógica e financeira, subsidiando a elaboração dos relatórios de monitoramento;

Praça Aquinoel Borges, S/N – Centro - Acajutiba – BA | CEP: 48360-000
E-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

X. Divulgar amplamente os Relatórios de Monitoramento, os Documentos de Avaliação e demais instrumentos produzidos pela Equipe Técnica, por meios eletrônicos e presenciais;

XI. Recolher, analisar e sistematizar as contribuições apresentadas pela comunidade durante os processos de consulta pública, audiências e demais espaços participativos, incorporando-as aos documentos produzidos pela Equipe Técnica;

XII. Elaborar relatórios, pareceres, estudos e demais documentos necessários ao monitoramento, avaliação e planejamento das políticas educacionais do Município.

Art. 3º. A coordenação dos trabalhos da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do Plano Municipal de Educação será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá:

- I. Convocar e coordenar as reuniões da Equipe Técnica;
- II. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o cumprimento das atribuições da ETMA;
- III. Organizar e encaminhar os documentos, relatórios e demais registros produzidos pela Equipe Técnica;
- IV. Articular as ações necessárias ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Educação junto aos órgãos e instituições representados na ETMA;

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais ou eventuais ausências, o(a) Coordenador(a) será substituído(a) por membro da Equipe Técnica previamente designado(a) para essa finalidade;

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 153/2025 e nº 045/2026, que dispõem sobre a nomeação da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Acajutiba, 27 de outubro de 2026.

Jadiel de Jesus Souza
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PNAB CICLO 2/ ACAJUTIBA-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PNAB CICLO 2/ ACAJUTIBA-BA.

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE MICROEMPRESAS (M.E.) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (M.E.I.) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA/WORKSHOP DE FORMAÇÃO DE GESTORES E AGENTES CULTURAIS SOBRE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL & FORMALIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CASA DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A **PREFEITURA DE ACAJUTIBA – BA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação federal aplicável, torna público o presente Edital de Chamamento Público regido pelas disposições das leis, decretos e normativas a seguir especificadas:

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 da Instituição da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas regulamentações para os Entes Federados, a saber:

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022 para sua aplicação e execução nos Entes Federados;

Portaria MinC nº 10/2023 que institui regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade;

Portaria MinC e nº80/2023 que versa das diretrizes de solicitação de aplicação dos recursos da PNAB;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste Edital, vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024);

Considerando que o presente instrumento foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura.

Considerando as disposições desta Seleção Pública, de seus Anexos, de seus atos administrativos e das normas que os Agentes Culturais declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Considerando a legalidade e transparência do processo administrativo na forma de Edital de chamamento público.

PREFEITO DE ACAJUTIBA – BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA -BA.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE ACAJUTIBA -BA torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é o credenciamento e seleção de propostas apresentadas por Pessoas Jurídicas qualificadas como Microempresa (M.E.) ou Microempreendedor Individual (M.E.I.), atuantes no setor formativo educativo cultural, visando à concessão de apoio financeiro para realização de oficina/workshop de formação de gestores e agentes culturais sobre implantação de sistema municipal de patrimônio cultural e formalização institucional da casa de cultura.

2.1.1. As oficinas/workshops deverão ter como eixo temático central:

- I. **Fortalecimento do Associativismo Artístico e Cultural** para Setor de Arte e Cultura e adesão da Casa da Cultura ao Programa Nacional de Escolas Livres de Formação em Arte e Cultura.
- II. **Orientação e Instrução Técnica sobre a Política Nacional de Patrimônio Cultural** : *Formação para Gestores e Agentes Públicos da Diretoria de Cultura da Diretoria Cultural sobre Patrimônio Material e Imaterial e instrução das diretrizes do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural em âmbito municipal*



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 (uma) proposta de formação e instrução técnica descritas no item anterior.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor destinado a cada proposta

Cada proposta receberá o valor de R\$ 6.000,00 [seis mil reais].

O valor total deste Edital é de R\$ 6.000,00 [seis mil reais]

2.3.1. Dotação orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Gestora: 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade orçamentária: 06.01

Atividade: 13.392.010.2.011 Realização e Promoção de Eventos e Festas Populares

Fonte De Recursos - 1719

2.3.2. Tabela de Vagas, Valores e Cotas por Categoria Exclusiva:

Categoria	Descrição	Vagas Ampla Concorrência	Valor Unitário (R\$)
Formação de Gestores e Agentes da Cultura da SEDUC	Categoria 01: M.E. ou M.E.I. – Oficina de Formação para Gestores e Agentes Públicos da Diretoria de Cultura da Diretoria Cultural sobre Patrimônio Material e Imaterial e instrução das diretrizes do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural em âmbito municipal. Formalização da Casa de Cultura.	1	R\$ 6.000,00
	TOTAL	1	R\$ 6.000,00

2.3.4. 2.3.3 DETALHAMENTO TÉCNICO DAS SUBCATEGORIAS – CATEGORIA DE FORMAÇÃO E GESTÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

I - CATEGORIA 01: Proponentes M.E. ou M.E.I. – Formação para Gestores Municipais e Dirigentes de Instituições de Arte e Cultura sobre Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Patrimônio Cultural (SNPC)

- a) Definição Técnica e Fundamentação Legal: Ação formativa voltada para a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento institucional de gestores públicos da cultura, conselheiros municipais, técnicos e dirigentes de entidades, coletivos e equipamentos culturais. Fundamenta-se no art. 216 da Constituição Federal de 1988 (conceito e salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial), no Decreto-Lei Federal nº 25/1937 (tombamento), no Decreto Federal nº 3.551/2000 (registro de bens culturais de natureza imaterial e Programa Nacional do Patrimônio Imaterial) e nas diretrizes do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural (SNPC) instituído no âmbito do Ministério da Cultura / IPHAN, em consonância com



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

as competências de estruturação de sistemas federativos previstas na Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e no art. 216-A da CF/88 (Sistema Nacional de Cultura).

- b) Ementa Programática: Conceito e tipologias do patrimônio cultural brasileiro: patrimônio material (arquitetônico, urbanístico, paisagístico e arqueológico) e imaterial (saberes, celebrações, formas de expressão e lugares) no contexto do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano. Instrumentos jurídicos e administrativos de proteção: tombamento, registro, inventário participativo e vigilância cultural. Estrutura e funcionamento do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural (SNPC) e articulação federativa entre União (IPHAN), Estado (IPAC-BA) e Município. Gestão democrática do patrimônio: atuação de Conselhos de Política Cultural e de Patrimônio, elaboração de planos de salvaguarda, captação de recursos via regimes próprios de fomento (Lei nº 14.903/2024 e Decreto nº 11.453/2023) e mecanismos de preservação integrada à memória comunitária e ao turismo cultural sustentável. Elaboração de mentas constitucionais da
- c) Carga Horária Mínima e Metas Formativas: Carga horária mínima de 18 (dezoito) horas-aula, divididas em módulos teórico-práticos, e atividades remotas e presenciais.

2.3.4. Nota sobre Cotas: Considerando o quantitativo reduzido de vagas por subcategoria, nos casos de impossibilidade fática de fracionamento direto, adotar-se-ão os mecanismos de remanejamento e bonificação previstos no Decreto nº 11.740/2023 e na IN MinC nº 10/2023.

2.4. Quem pode participar

Quem pode participar: Poderão se inscrever exclusivamente pessoas jurídicas formalmente registradas sob o enquadramento de Microempresa (M.E.) ou Microempreendedor Individual (M.E.I.), cujos atos constitutivos/CNPJ contemplem atividades econômicas compatíveis com a formação, gestão, assessoria, instrução ou produção cultural.

2.4.1. Quem NÃO pode participar:

Não poderão se inscrever neste Chamamento Público proponentes que:

1. Tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da comissão de seleção ou do julgamento de recursos;
2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos ou pareceristas envolvidos na formulação, análise de propostas e julgamento;
3. Sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito), Secretários Municipais, Vereadores, membros do Judiciário ou do Ministério Público;

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural PESSOA JURÍDICA de notória competência que atue preferencialmente em municípios no Território de Identidade do Litoral Norte e Agreste Baiano.

2.4.2 . Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo [01-UM] e poderá ser contemplado com no máximo [01-UM] Projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- II. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos (podendo ser integrada a etapa de inscrições)
- III. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

IV. **Assinatura do Termo de Execução** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Compromisso para realização do Objeto Cultural firmado.

4. INSCRIÇÕES

4.1. **Prazo de Inscrição:** As inscrições estarão abertas no período de **27/10/2026 a 03/11/2026**.

4.2. Modalidades de Envio / Como se inscrever:

- a) **Via Eletrônica:** Encaminhamento do formulário e documentos anexos em arquivo PDF para o e-mail oficial: secult.acajutiba.ba@gmail.com até às 12h:00min do dia 03/11/2026.
- b) **Via Presencial:** Protocolo dos formulários físicos preenchidos na Casa da Cultura de ACAJUTIBA - BA, em dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- c) 12h:00min.

4.3. Documentação Exigida na Inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II), especificando os dados da M.E. ou M.E.I.;
- b) Plano de Trabalho / Projeto de Formação Cultural (Anexo III), constando ementa técnica das oficinas, metodologia, cronograma e proposta de material pedagógico para revisão de estatutos;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ e Comprovante de Condição de MEI (CCMEI) ou Contrato Social/Estatuto da Microempresa;
- d) Portfólio e currículo institucional e dos instrutores/oficineiros responsáveis;
- e) Autodeclaração Étnico-Racial ou de Pessoa com Deficiência (Anexos VIII e IX), no caso de opção por cotas/ações afirmativas.
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Se houver cadastro prévio de agentes culturais do ente da federação, poderão ser incluídas disposições visando dar celeridade às fases de inscrição das propostas, conforme dispõe o art. 9º, § 2º da lei nº 14.903/2024.
- h) O edital prevê a possibilidade de apresentação de alguns dos documentos acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no **CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Composição da Comissão de Seleção:

A avaliação, julgamento e classificação dos projetos apresentados neste Edital ficarão a cargo de uma Comissão Especial de Seleção, nomeada formalmente por ato EM Portaria Especial da PNAB Ciclo 2, devendo ser composta por membros assim distribuídos:

- I. 01 (um) membro representante da Diretoria Municipal de Cultura;
- II. 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

III. 01 Especialista Parecerista em Editais da Cultura

5.2. Atribuições e Impedimentos:

- I. A Comissão de Seleção avaliará o mérito cultural, a viabilidade técnica e orçamentária dos projetos com base nos critérios estabelecidos neste Edital.
- II. Ficam impedidos de compor a Comissão de Seleção membros que possuam interesse direto nas propostas inscritas ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os proponentes ou seus sócios/titulares.

5.3. Critérios de Avaliação Técnica e Mérito Cultural (Barema):

Item	Critério de Avaliação Técnica	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Coerência e Conteúdo Programático	Pertinência e clareza da ementa pedagógica sobre associativismo, regramento jurídico de entidades culturais e elaboração/revisão de estatutos sociais.	10
B	Metodologia Aplicada e Material Didático	Viabilidade, didática e clareza nos instrumentos práticos oferecidos aos agentes públicos e grupos culturais locais para o fortalecimento institucional.	10
C	C – Formação técnica e acadêmica: diplomas, certificados, especializações e formação correlata;	Comprovação da formação técnica em Educação e correlatas a cultura e gestão cultural e Formação Continuada dos instrutores e da M.E./M.E.I. na facilitação de oficinas e gestão de entidades socioculturais.	20
D	Experiência profissional: quantidade e relevância de experiências comprovadas em formação, associativismo, gestão cultural, elaboração estatutária etc.	Comprovação da formação técnica em Educação e Formação Continuada dos instrutores e da M.E./M.E.I. na facilitação de oficinas e gestão de entidades socioculturais.	20
TOTAL			60 PONTOS

5.4. Bônus de Ações Afirmativas (Cumulativos):

- Proponente Pessoa Jurídica (M.E./M.E.I.) cujo sócio ou titular seja Pessoa Negra ou Indígena: + 5 Pontos.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- Proponente Pessoa Jurídica (M.E./M.E.I.) cujo sócio ou titular seja Pessoa com Deficiência (PCD): **+ 5 Pontos.**
- Proponente Pessoa Jurídica (M.E./M.E.I.) cujo sócio ou titular seja Mulher: **+ 5 Pontos.**

6. COMO ELABORAR A PROPOSTA DE OFICINA

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA -BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em períodos, horários e cargas horárias preestabelecidas no plano de trabalho do Agente Cultural e no relatório dos encargos e atividades do proponente no decorrer do ano exercício de 2026/2027.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Divulgado o resultado final da etapa de mérito, as Pessoas Jurídicas (M.E. ou M.E.I.) selecionadas terão até **05 (cinco) dias úteis** para protocolar fisicamente na Diretoria Municipal de Cultura os seguintes documentos habilitatórios:

1. Cartão de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;
2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Contrato Social registrado da Microempresa;
3. Documentos de Identificação do Representante Legal (RG e CPF);
4. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-BA);
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST);
8. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/CAIXA);
9. Comprovante de Conta Corrente Bancária específica para movimentação dos recursos (em nome do CNPJ da M.E. ou M.E.I.);
10. Comprovante de endereço da sede ou do representante legal datado dos últimos 03 (três) meses.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das etapas de Seleção (Mérito) e de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Município de ACAJUTIBA -BA.

8.2. Os recursos deverão utilizar o formulário padronizado do Anexo IX e deverão ser protocolados presencialmente ou encaminhados pelo e-mail institucional do certame.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

9.1. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo [ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9.3. Homologado o certame, o proponente habilitado assinará o Termo de Execução Cultural que formalizará a obrigação do repasse financeiro e a execução do Termo.

9.4. A prestação de contas dar-se-á mediante a apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto, acompanhado de lista de presença dos participantes, fotos, vídeos, exemplares do material didático/estatutário distribuído e comprovante de cumprimento do Termo de Execução do Objeto.

9.5 Definição do Termo de Execução do Objeto

"O recurso financeiro será concedido ao M.E e M.E.I cultural selecionado para execução do objeto cultural, constituindo o cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas no Termo decorrente do apoio concedido."

O cumprimento do termo previsto no edital de concessão recursos será demonstrado no Relatório que deverá ser apresentado em até 60 dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do Termo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do Termo em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

9.6 Descumprimento do Termo de Execução do Objeto

O não cumprimento do Objeto poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

10. DA VALIDADE DO EDITAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Validade do Certame

O resultado final do Chamamento Público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da sua Homologação no Diário Oficial do Município de ACAJUTIBA -BA, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público suplementar.

10.2. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

10.3. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município < <https://doem.org.br/ba/> > e do Site Institucional < <https://www.acajutiba.ba.gov.br/> >

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município < <https://doem.org.br/ba/> > e nas mídias sociais oficiais.

10.4. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail : secult.ACAJUTIBA.ba@gmail.com e/ou presencialmente na Casa de Cultura de ACAJUTIBA -BA, Centro, ACAJUTIBA -BA -BA.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Municipal de Gestão, Avaliação E Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB/ CICLO 2.

10.5. Casos Omissos: Os casos omissos ou situações não especificadas neste instrumento serão resolvidos pela Comissão de Seleção conjuntamente com a Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Procuradoria Jurídica do Município.

10.6. 11. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II- Termo de Execução Cultural;
- Anexo III – Relatório de Execução do Objeto ;
- Anexo IV - Declaração étnico-racial
- Anexo V – Declaração PCD
- Anexo VI – Formulário de interposição de recurso
- Anexo VII – Cronograma

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Acajutiba – BA, 27 de outubro de 2026.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO*

*fazer download em .do/.word, editar, salvar e anexar no formulário eletrônico ou entregar pessoalmente no órgão gestor da cultura.

**1. DADOS DO REPRESENTANTE
LEGAL DO M.E / M.E.I CULTURAL**

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

Raça/cor/etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda

() Indígena

() Amarela

Você possui alguma deficiência?

() Sim

() Não

**Caso tenha marcado "sim" qual
deficiência?**

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação

**Qual faturamento mensal nos últimos 3
meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas
remunerações nos últimos 3 meses.)

() Nenhuma renda.

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

() Acima de 10 salários mínimos

Endereço completo:

CEP:

Cidade: **Estado:**

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

2.DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

- **Razão Social:**
- **Nome Fantasia:**
- **CNPJ:**
- **Enquadramento Empresarial:** () Microempreendedor Individual (MEI) | () Microempresa (ME)
- **Inscrição Municipal / CCM:**
- **Endereço Completo da Sede:**
- **CEP:** **Cidade:** Acajutiba - BA
Telefone Comercial:
- **E-mail Oficial da Empresa:**

3. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA PROPOSTA :

- a) Nome Completo:
- b) CPF: RG / Órgão Expedidor:
- c) Cargo / Função:
- d) Telefone/WhatsApp:
- e) Deseja concorrer às bonificações de ações afirmativas?
 - I. () Sim, Sócio/Titular Negro ou Indígena (Anexar autodeclaração)
 - II. () Sim, Sócio/Titular Pessoa com Deficiência (Anexar autodeclaração)
 - III. () Sim, Titular/Sócia Mulher
 - IV. () Não

3. SELEÇÃO DA SUBCATEGORIA PLEITEADA (Marque apenas uma):

- I. () SUBCATEGORIA 01: FORMAÇÃO PARA GESTORES MUNICIPAIS E DIRIGENTES SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL E SNPC
- II. () SUBCATEGORIA 02: WORKSHOP PRÁTICO DE ASSOCIATIVISMO E ELABORAÇÃO ESTATUTÁRIA DE ASSOCIAÇÕES DE ARTE E CULTURA

3.1. DADOS DA PROPOSTA PEDAGÓGICA:

- I. Título do Projeto:
- II. Justificativa e Metodologia:
- III. Cronograma Detalhado da Oficina/Workshop (mínimo de 16 horas-aula):
- IV. Especificação do Material Pedagógico/Apostila que será distribuída:
- V. Equipe Técnica / Instrutores Responsáveis:

3.2 Resultados Produzidos

O projeto resultará um produto final? () Sim
() Não.
Se sim. Qual? *Descreva a ementa.*



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PELO EDITAL Nº 003/2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE Acajutiba -BA, neste ato representado por PREFEITO DE Acajutiba E **Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de concessão de APOIO culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão DE APOIO PARA **REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE ARTE E CULTURA** conforme processo administrativo nº [Secretaria INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [R\$ 6.000,00 [seis mil reais]].

4.2. Serão transferidos à conta do(a) M.E/MEI CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**:

I) transferir os recursos o(a)MEI/ ME;

II) orientar o(a) ME/MEI AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório de execução do objeto

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório

6.2 São obrigações do(a) M.E/M.E.I CULTURAL:

I - executar o projeto objeto;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda ofício entregue a domicílio.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O presente Termo poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO

9.1 O não cumprimento do termo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo ME/MEI.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração no decorrer do ano exercício de 2026/2027, não havendo possibilidade de ser prorrogada.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo será publicado no DIÁRIO OFICIAL DE Acajutiba -BA.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Acajutiba – BA , para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Acajutiba -BA, ____/____/____ DE 2026.

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo ME/MEI: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. NOME DO AGENTE FORMADOR CONTEMPLADO:

2. SUBCATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO OBJETO

Descreva como o Objeto foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o objeto (projeto),

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital PNAB nº004/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: __

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [COMISSÃO MUNICIPAL PNAB – Acajutiba -BA,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital PNAB nº004/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO VII
PRAZOS DA SELEÇÃO

Período de inscrição / envio de formulários de projetos.	27/10/2026 a 03/11/2026.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar das fases conjuntas de inscrição e seleção	03 (três) dias úteis, a partir da data indicada na Portaria de Resultado Preliminar de Mérito.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Resultado dos recursos interpostos para fins de contrarrazões & Divulgação do resultado final de seleção	Até 03 (três) dias após data final de interposição de recursos.
Período para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste de candidaturas/projetos.	03 (três) dias úteis, a partir do resultado final e a respectiva convocação para fase de habilitação..
Divulgação do resultado preliminar de habilitação.	Até 02 (dois) dias após prazo final de envio da documentação de habilitação.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de habilitação.	03 (três) dias úteis, a partir da data indicada na Portaria de Resultado Preliminar de Habilitação.
Divulgação no Diário Oficial do Município do resultado final do certame e encaminhamentos para liquidação bancária.	Até 15 (quinze) dias corridos após o Resultado final de Habilitação.

Atenção! Excepcionalmente, mediante solicitação da Unidade Executora e/ou das comissões de seleção, os prazos previstos poderão ser prorrogados, justificadamente, por ato do órgão Gestor de Cultura. Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos, salvo onde indicado o contrário.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

